

SINGULAR
CONVENIO
CIESP

2022

JUCESP PROTOCOLO
0.949.041/21-0

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
NIRE: 3522952183-4

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na Rua Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo-SP, CEP: 05818-320 e **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 30.058.892-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.510.168-79, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo, CEP: 05818-320, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA", com sede à Rua dos Bancários, 388, Embuema - Embu das Artes/SP - CEP: 06803-130 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88 e tendo seu Contrato Social Primário registrado na JUCESP sob o nº 3522952183-4 em 11.11.2015 e última alteração sob o nº. 350.990/17-7 em 11/08/2017, tem entre si justos e contratados realizar alteração e consolidação de seu Contrato Social, de acordo com a legislação em vigor, conforme as clausulas e condições seguintes:

- 01) Altera-se o endereço de sua sede para: **RUA POLA DE REZENDE Nº 11 – CERCADO GRANDE – CEP: 06804-070 - EMBU DAS ARTES/SP.**
- 02) Altera-se os dados pessoais do sócio **FÁBIO GOMES DA SILVA**, fazendo constar o seguinte: Fisioterapeuta inscrito no CREFITO 3 sob o nº. 72.987-F, nascido em 25/05/1978 na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 26.193.517-3 – SSP/SP expedida em 30/04/2016.
- 03) Altera-se os dados pessoais do sócio **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, fazendo constar o seguinte: nascido em 17/02/1982 na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 30.058.892-6 – SSP/SP expedida em 08/05/2017.
- 04) Altera-se o valor do capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000,00 (Trinta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em boa e corrente moeda nacional e assim distribuídos entre os sócios:

FÁBIO GOMES DA SILVA	99.000 QUOTAS	R\$ 99.000,00
ROGÉRIO GOMES DA SILVA	1.000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

05) A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE EMBU DAS ARTES - SP
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FE
05 JUL. 2022
Gyanna Augusta M. Nogueira
R\$ 4,34
Cofégio Notarial do Brasil
111989
AUTENTICAÇÃO
AU0294AD0346703

JUL 2022

07 10 21

06) As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.

22

E assim, pôr estarem justos e contratados, resolvem os sócios consolidarem seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 (código civil) conforme as clausulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.643.895/0001-88

NIRE: 3522952183-4

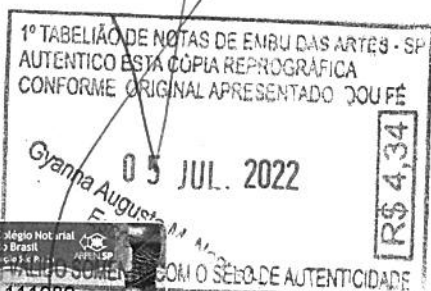
Pelo presente instrumento os abaixo assinados **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Solteiro, Fisioterapeuta inscrito no CREFITO 3 sob o nº. 72.987-F, nascido em 28/05/1978 na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3 – SSP – SP expedida em 30/04/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na Rua Lourenço Varela, nº 150 - CEP 058818-320 - Jardim Vergueiro - São Paulo- SP e **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, Divorciado, Contador, nascido em 17/02/1982 na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 30.058.892-6 – SSP – SP expedida em 08/05/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.510.168-79, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo, CEP: 05818-320 por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de “**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**”, tem entre si justos e contratados consolidar o contrato social de uma sociedade limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação social de **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** e terá sua sede na **RUA POLA DE REZENDE Nº 11 – CERCADO GRANDE – CEP: 06804-070 – EMBU DAS ARTES/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade ora constituída tem como objeto social o **COMÉRCIO ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, APARELHOS ELETROS-MÉDICO E HOSPITALARES DE APOIO A DIAGNÓSTICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTE NO DOMICILIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS EM GERAL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**



2



JUL 2022

07 10 21

CLÁUSULA TERCEIRA

O seu nome fantasia é: **SUPERAR MED.**

CLÁUSULA QUARTA

O início das operações dar-se-á à imediatamente de todos os procedimentos legais necessários a constituição da sociedade e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, proporcionalmente as cotas possuídas por cada um, ficando assim distribuídas;

FÁBIO GOMES DA SILVA	99.000 QUOTAS	R\$ 99.000,00
ROGÉRIO GOMES DA SILVA	1.000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As cotas da sociedade ora constituída têm o caráter de indivisibilidade, não podendo ser em parte ou em todo, cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento formal dos sócios, cabendo-lhes em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração dos negócios ora constituída será exercida individualmente e exclusivamente por um administrador delegado desde já os sócios de comum acordo elegem o Sr. **Fábio Gomes da Silva**, brasileiro, maior, **Solteiro**, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado na R Lourenço Varela, nº 150 - Jardim Vergueiro, São Paulo- SP, CEP: 05818-320, estando este legalmente capacitado a responder em nome da empresa junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e outras instituições.

§1º O Administrador referenciado nesta clausula poderá ainda, individualmente, agir judicialmente no Foro ou fora dele, receber citações, intimações, avisos ou notificações, outorgar procurações, contratar compras, quitar seus títulos, assinar Balanço Patrimonial, inclusive movimentar contas bancárias e assinar cheques, enfim tudo que proceder na qualidade de administrador de negócios.

§2º Todo Ativo Fixo e Passivo da empresa é de propriedade plena do sócio administrador **Fábio Gomes da Silva**, antes qualificado.



3

JUL 2022

07 10 21

CLÁUSULA OITAVA

Apenas o sócio **Administrador**, fará retirada a título de "PRO LABORE", porém caberá exclusivamente ao administrador da sociedade uma retirada mensal a título de honorários, cujos valores serão determinados de comum acordo entre as partes, podendo inclusive inexistir em determinados meses ponderando-se entre outros fatores a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA

A empresa não assumirá responsabilidade por aval, fiança ou endosso de qualquer natureza, feito em seu nome por quaisquer outras pessoas que não seja o administrador qualificado neste contrato, respondendo de "per si" aquele que assim proceder nos termos da legislação seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao fim do ano civil, ou seja, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o balanço patrimonial, cabendo aos proprietários o lucro ou prejuízo apurado proporcionalmente as cotas possuídas por cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente, pagando aos herdeiros ou sucessores do falecido o valor de suas cotas de capital e a sua parte no lucro líquido apurado até a data do óbito, sendo tal pagamento ajustado entre as partes, bem como da mesma forma será remunerado o sócio retirante nos casos de dissolução da sociedade previstos no artigo 1.033 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios e o administrador nomeado neste contrato sob as penas da Lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, cuja condenação vede o exercício da administração de sociedade empresaria.



JUCESP
07 10 21



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios elegem o foro da comarca de Embu das Artes/ SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Embu das Artes, 28 de Setembro de 2021.

FÁBIO GOMES DA SILVA
Sócio - Administrador

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Sócio

EVELLYN SOUSA POTARCIO GOUVEA
OAB/SP Nº 370.544

TESTEMUNHAS:

